

LEI Nº 2.049/2003, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI Nº 1965/2002 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.002, NO VALOR DE R\$. 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DESTINADO ATENDER A PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E PARA O FIM QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal, e;

O Engº **JAIME LUIZ MURARO**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a despesas para as quais não havia dotações orçamentárias específicas no Orçamento vigente:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.021.0.0 – DEPTº. DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC.PEDAGÓGICO
12. EDUCAÇÃO
12.365. EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0014. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0014.2139 – Atend. ao Programa Nac. de Alimentação em creches - PNAC
3.3.90.30.00 090 – material de Consumo.....R\$. 5.000,00
(cinco mil reais)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO.....R\$.5.000,00

Art. 2º - O crédito especial de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

01.015.0.0 – DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

01.015.0.0.17.512.0003.1004 Construção ampliação da estação de tratamento e rede de esgoto sanitário

4.4.90.51.00 090 – Obras e Instalações.....R\$. 5.000,00
(cinco mil reais)

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$. 5.000,00

Art. 3º - O presente credito especial, ampara-se no Inciso II do artigo 41, artigo 42 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1.964, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei citada, ou sejam, os provenientes da redução de Dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, 27º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JAIME LUIZ MURARO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

BRÍGIDA MARIA FISCHER
Secretária Municipal de Administração e Controle Interno